



AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo o fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento, e serviço de modernização com substituição de piso** conforme descrição constante no Termo de Referência.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas adicionais, para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/ 06/2026 até às 09h:00min do dia 07/07/2026 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o dia 07/07/2026 às 09h, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e pelo endereço eletrônico informado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.

Guarulhos, 26 de junho 2026

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo Cumulativamente pela Presidência do IPREF

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

Processo Administrativo Digital nº 160/2026– IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
--	--

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador modelo A-GNC-0810-8A-MD – OTIS, com 5 (cinco) paradas, incluindo o fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento, e serviço de modernização com substituição de piso.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.2.3 ANEXO II B. IMAGEM ATUAL DO PISO
- 1.2.4 ANEXO II C. IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PADRÃO PRETENDIDO
- 1.2.5 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 1.2.6 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.7 ANEXO V- Declaração de impedimentos do Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.8 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
- 1.2.9 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.10 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ITEM II – PISO)

1.3 Esta aquisição se enquadra como aquisição comum para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto Municipal nº 40.915/2024

2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 As propostas de Preço e Documentos do presente Aviso de Interesse de Contratação deverão ser encaminhadas para o **Endereço Eletrônico compras@iprefguarulhos.sp.gov.br** com Número da DL no campo assunto.

2.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 07/07/2026 às 09h00.**

2.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, **podendo ser prorrogado a critério da Administração**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, do processo contidos neste edital e seus Anexos, os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Edital

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
 - b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se desclassificada.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Certificado de regularidade junto aos órgãos municipais fiscalizadores de elevadores (Ex: SEGUR na cidade de SP).

5.2.3. Qualificação técnica (Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada à manutenção de elevadores.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante desempenhado, ou estar desempenhando, de forma satisfatória, serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, por um período de, no mínimo, 12 meses.

b.1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que o profissional responsável técnico que conduzirá a execução do objeto da licitação, que deverá ser engenheiro(a) mecânico(a) devidamente registrada no CREA, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

5.2.3 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;

c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3 As certidões quando não tiverem expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes as solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o IPREF, revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 6.2. O IPREF, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito à indenização.
- 6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.
- 6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 6.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.
- 6.10 Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 26 de junho de 2026.

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo Cumulativamente pela Presidência do IPREF

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a **contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador modelo A-GNC-0810-8A-MD – OTIS, com 5 (cinco) paradas, incluindo o fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento, e serviço de modernização com substituição de piso, de acordo com a descrição a seguir:**

ITEM	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Valor estimado
I	12	Serviço ao mês	<p>Manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de todos os componentes e peças originais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: A-GNC-0810-8A-MD – OTIS • Nº ORIGINAL DO EQUIPAMENTO: 37NM3471 • Tipo: Social (Passageiro) • Paradas: 5 (cinco) paradas (Ss, T, 1º, 2º e 3º pavimentos) • Entradas: 01 (uma) • Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros • Motor tipo: tensão e frequência variáveis - PPH 150 • Perfil de Uso: 12h x 5 dias/semana • Instalação: dezembro/2010; • Início de funcionamento: novembro/2011 • Casa de Máquinas: superior, na laje da cobertura; • Controle: tipo CNC (Tecnologia VVVF) – Coletivo seletivo 	<p>R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao ano.</p>
II	1	serviço	<p>Serviço de substituição do piso de 01 elevador marca OTIS - Modelo: A-GNC-0810-8A-MD, por piso em granito, novo, com rodapé em aço inox escovado.</p>	<p>R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)</p>
<p>Valor total estimado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)</p>				

2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS DO OBJETO

2.1.1. Normas e recomendações técnicas para a execução do serviço:

- 2.1.1.1.** As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 2.1.1.2.** **ABNT NBR 16858-1** – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação
- 2.1.1.3.** MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
- 2.1.1.4.** ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
- 2.1.1.5.** ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
- 2.1.1.6.** ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
- 2.1.1.7.** ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- 2.1.1.8.** NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
- 2.1.1.9.** Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 3.1 Considera-se manutenção preventiva** aquela efetuada em intervalos predeterminados e que visam reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento.
- 3.2 Considera-se manutenção corretiva** aquela efetuada após a ocorrência de um problema, visando recolocar o equipamento em condições de executar a função esperada.
- 3.3 Considera-se atendimento emergencial** aquele destinado à solução imediata de ocorrências que comprometam a segurança dos usuários, o funcionamento do elevador e que envolvam passageiros retidos na cabine.
- 3.4** Os serviços serão executados sob o regime de **Manutenção Integral (Plena)**, abrangendo a prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento ilimitado de toda a mão de obra, peças, componentes, lubrificantes e materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.5** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela substituição de qualquer item que apresente desgaste natural, fadiga ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE, ressalvados exclusivamente os danos decorrentes de vandalismo ou mau uso comprovado por laudo técnico.
- 3.6** Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

3.7 Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora de atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

3.8 Caso considere necessário, a CONTRATANTE poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da CONTRATADA na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

3.9 A CONTRATADA será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

3.10 A CONTRATADA deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

3.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 08h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente.

3.12 Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda horários fora do expediente normal da CONTRATANTE, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois a CONTRATANTE buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

3.13 A CONTRATADA deverá agendar com o(a) fiscal data e horário da manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no IPREF.

3.14 A CONTRATADA deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

3.15 A CONTRATADA deverá manter o local da prestação dos serviços (cabine, casa de máquinas e passadiço) permanentemente limpo e organizado ao término de cada intervenção. Devendo,

desta forma, realizar a remoção imediata de todos os resíduos, embalagens, peças substituídas, estopas e manchas de lubrificantes, sob pena de não aceitação do serviço pela fiscalização.

3.16 Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.17 As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais da marca ou similares, apresentadas na embalagem original, não podendo ser recondicionadas.

4. CONTROLE DOS ATENDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Diagnóstico Inicial no prazo de até 5 (cinco) dias após o início do contrato, contendo:

4.1.1 avaliação do estado de conservação dos equipamentos;

4.1.2 identificação de itens com desgaste, classificando-os em níveis (leve, moderado e crítico).

4.2 A CONTRATADA deverá realizar todas as intervenções necessárias para reduzir quaisquer riscos de comprometimento de peças ou possibilidade de parada de funcionamento.

4.3 Após cada manutenção, a CONTRATADA deverá emitir **Relatório de Execução (RE)**, com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução, o qual pode ser físico ou digital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço efetuado;
- b) Data e hora do início e finalização do atendimento;
- c) Nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- d) Descrição das peças eventualmente utilizadas.
- e) Assinatura do(a) fiscal do contrato, ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

4.4 O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal do contrato – ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

4.5 A CONTRATADA, caso opte por utilizar o relatório físico, deverá deixar uma cópia com o(a) fiscal do contrato, no dia em que o atendimento for realizado. Caso utilize um relatório digital, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia ao fiscal do contrato, por e-mail até o dia útil seguinte à realização do atendimento.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação. Além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a **manutenção preventiva com periodicidade mensal**, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

5.3 A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa da CONTRATANTE par que seja realizada no início do mês seguinte.

5.4 As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação da CONTRATANTE. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

6.2. A CONTRATANTE solicitará o serviço de manutenção corretiva à CONTRATADA via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação. Tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

6.3. O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 3 (três) horas úteis após a emissão do chamado pela CONTRATANTE. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 17h. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pela CONTRATANTE.

6.4. Em casos de passageiro retido, o tempo máximo de resolução do chamado será conforme consta no item 7.1 deste Termo de Referência.

6.5. Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

6.6. Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento. A prorrogação só será aceita mediante comprovação de que a peça é **sob encomenda** junto ao fabricante, através de nota fiscal.

6.7. Caso a CONTRATADA considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo a CONTRATANTE que analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, a CONTRATANTE indicará novo prazo para resolução do problema. Este novo prazo também poderá ser o sugerido pela CONTRATADA, após diálogo com empresa.

6.8. Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a CONTRATADA detectar sua necessidade, ou por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

6.9. Os chamados de manutenção corretiva poderão ser realizados pelo(a) fiscal do contrato ou por servidor(a) autorizado para essa atribuição.

6.10. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

7. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

7.1 O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial, com pessoas presas na cabine, é de no **Máximo 30 minutos** após a emissão do chamado pela CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita a **penalidade de multa em caso de não conformidade com o tempo máximo admissível para o atendimento desta chamada emergencial.**

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados (0800 ou telefone celular), para abertura de chamados emergenciais.

7.3 O prazo de atendimento será contado a partir do primeiro contato telefônico realizado pela CONTRATANTE, o qual deverá ser formalizado via e-mail ou sistema de gestão logo em seguida, para fins de registro e controle de SLA (Service Level Agreement).

7.4 Os dias e horários de expediente normal da CONTRANTE são de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

7.5 Os chamados de manutenção emergencial poderão ser realizados pelo(a) fiscal do contrato ou por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

7.6 Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela CONTRATADA dentro do prazo máximo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus a CONTRATANTE.

7.7 O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

8. DO SERVIÇO DE TROCA DE PISO:

8.1 O serviço de troca de piso será realizado em parcela única.

8.2 Serviço inclui a remoção e descarte de piso atual além da substituição do assoalho, caso seja verificada a necessidade.

8.3 O material do piso deverá ser em granito natural, na cor cinza, tonalidade clara, atendendo aos seguintes requisitos mínimos de qualidade: material homogêneo, isento de defeitos aparentes; coloração e padronagem uniformes entre as peças, sem variações bruscas de tonalidade; polido, com brilho uniforme, sem manchas, riscos, poros abertos ou falhas de polimento; espessura mínima de 15 mm.

8.4 As peças deverão ter cortes precisos, esquadrejadas, sem empenamentos ou desalinhamentos; adequado para tráfego intenso e uso em cabine de elevador; juntas regulares, com largura uniforme, utilizando rejunte compatível com granito e na cor previamente aprovada; não serão aceitas peças com trincas, fissuras, lascas, quebras ou emendas.

8.5 Deverá ser executada borda (tabeira) em granito escuro, com largura mínima de 10 cm, atendendo aos mesmos requisitos de qualidade especificados para o piso claro.

8.6 A contratada deverá apresentar amostra física do material para aprovação prévia do Instituto, antes do início da execução dos serviços.

8.7 O material fornecido e instalado deverá ser idêntico à amostra aprovada, sob pena de rejeição e substituição, sem ônus adicional para o contratante. Granito de referência: cinza corumbá, cinza andorinha ou cinza nobre. Granito de referência para a tabeira: Preto São Gabriel ou Verde Ubatuba.

8.8 A troca deve contemplar ainda, rampa de acesso em aço inox escovado 1,2mm de espessura (se necessário), que facilita a entrada e saída de quaisquer objetos, moveis, etc., proporcionando proteção e acabamento para entrada do piso.

8.9 Fornecimento e instalação de rodapé em aço inox escovado, 100mm altura x 0,6mm espessura. Revestido sob MDF 10mm X 100mm fundo e laterais.

8.10 Garantia mínima de 12 (doze) meses para serviço e materiais.

8.11 A contratada será responsável pelo descarte adequado de todos os resíduos gerados durante a execução da obra.

8.13 A contratada deverá realizar o novo cálculo de carga e a aferição do equilíbrio (balanceamento) do elevador após a instalação do piso de granito, realizando os ajustes necessários no contrapeso e nos sensores de nivelamento, **sem ônus adicional à CONTRATANTE**, visando garantir a performance do motor e a segurança dos passageiros.

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

9.1 Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do equipamento, inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

9.2 O preço mensal incluirá também a obrigação da CONTRATADA de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas ferramentas, instrumentos e acessórios.

9.3 CONTRATADA será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

9.5 As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondiçionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

9.6 O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Desastres naturais.

9.7 Nos casos acima, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. A CONTRATADA efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro dos valores praticados no mercado.

9.8 Caso haja necessidade de substituição de peças em decorrência das situações descritas no item 9.6, a CONTRATADA deverá apresentar proposta com acompanhada de, no mínimo, mais **02 (dois) orçamentos de fornecedores distintos**, a fim de comprovação de média dos valores praticados no mercado.

9.9 Na hipótese do item 9.6, as peças deverão atender as características descritas no item 9.5, com garantia de fábrica, devendo a CONTRATADA comprovar a aquisição mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de compra.

9.10 O valor do orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá corresponder **exclusivamente ao custo direto da peça**. Custos de mão de obra para instalação, encargos sociais, tributos, fretes, logística e despesas administrativas já são considerados inclusos no valor do pagamento mensal (mensalidade de manutenção), não cabendo qualquer cobrança adicional.

9.11 Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a CONTRATADA deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal do contrato. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a CONTRATADA será responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

10. GARANTIA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a CONTRATADA deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional a CONTRATANTE.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro de acordo com a legislação vigente.

11.2 Não utilizar produtos que contenham substâncias, agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº. 267/2000.

11.3 Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

12. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

12.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

12.2 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.

12.3 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As dotações em questão são:

- (4045)8592.0927200072.044.04.6900000.339039.0903.16 (RPPS)
- (4007) 8510.1012200052.011.04.1000900.339039.0900.16 (SAÚDE) – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, e há recurso orçamentário suficiente para empenho da despesa, conforme art. 105, lei 14.133/21

14. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1 O prazo de início da prestação dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

14.2 O fornecedor deve garantir atendimento no formato 5x8, ou seja, 5 (cinco) dias úteis semanais, em 8 (oito) horas comerciais diárias, salvo em manutenção emergencial que deverá ter o formato de 7 (sete) dias úteis por 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 O serviço de manutenção deverá ser agendado com o fiscal do contrato, devendo a contratada emitir relatório relacionando todos os serviços realizados e entregando ao fiscal do contrato, que arquivará junto ao processo.

15. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conforme informado pelo setor requisitante, faz-se necessária a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, de modo a assegurar o pleno funcionamento, a prevenção de falhas e a redução de riscos aos usuários, bem como a adequada conservação do patrimônio público.

15.2 Considerando que este Instituto não dispõe, em sua estrutura administrativa, de recursos materiais específicos nem de servidores tecnicamente habilitados para a execução desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na realização das atividades de manutenção dos elevadores.

15.3 Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados dessa natureza constitui prática consolidada e amplamente adotada pela Administração Pública e pelo mercado, garantindo maior segurança operacional, eficiência na execução dos serviços e adequada preservação dos equipamentos que integram o patrimônio público.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A contratação será mediante contratação direta (Dispensa de Licitação). A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2 A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparado legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.

16.3 Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

16.4 O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado.

16.5 Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

16.6 O fornecedor deverá indicar em sua proposta **a marca dos produtos**, quando aplicável, referidos neste termo de referência, **sob pena de desclassificação**.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

17.1 A proposta mais vantajosa será aquela que contiver o MENOR PREÇO GLOBAL encaminhada por e-mail compras@iprefguarulhos.sp.gov.br no prazo mencionado.

17.2 A contratação ocorrerá pelo menor preço recebido dos fornecedores que atendem as condições de contratações;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratado:

18.1.1 Informar a CONTRATANTE, antes do início dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico – que deverão estar permanentemente disponíveis – para a emissão de solicitação de serviço e contratos diversos.

18.1.2 Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços, além de manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução do serviço. Em

hipótese alguma o Contratante disponibilizará funcionários de seu pessoal de limpeza para auxiliar a Contratada.

18.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

18.1.4 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

18.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 São obrigações do contratante:

18.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

18.2.3 Acompanhar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA.

18.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

18.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

18.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

18.2.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

18.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

18.2.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

18.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

19 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

19.1. O Licitante poderá, se desejar, efetuar vistoria ao local de prestação dos serviços, de modo a conhecer o equipamento no local onde está instalado.

19.2. A visita poderá ser efetuada em dias úteis, em até um dia útil antes do da data final de recebimento das propostas.

19.3 A vistoria deverá ser agendada ao menos um dia útil antes da data final de recebimento das propostas.

19.4. Caso o fornecedor opte por não efetuar a vistoria, assume-se que tem pleno conhecimento das condições atuais de conservação dos equipamentos nos quais os serviços serão prestados, assim como das condições dos locais onde estão instalados.

19.4. Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, o fornecedor, caso seja vencedor da dispensa, não poderá alegar o desconhecimento do estado de conservação e das características dos equipamentos ou dos locais onde estão instalados como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentada Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo servidor designado pela contratante da seguinte forma:

I – Parcelas mensais para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, após emissão da

nota fiscal referente ao período do execução dos serviços.

II – Parcela única para os serviços de remoção e troca do piso, comportados todos as despesas, direto ou indiretamente relacionados ao mesmo.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O Recebimento Provisório será efetuado mensalmente pelo(a) fiscal técnico(a) e pelos(as) fiscais setoriais do contrato e o Recebimento Definitivo será efetuado pelo(a) gestor(a) do contrato.

21.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA

22.1 GERAL

22.1.1 Buscar informações junto ao(à) fiscal do contrato: Partidas/Paradas/Viagem – Checar nivelamento, aceleração e retardamento (atentar para vibração, ruído e alarme).

22.1.2 Inspeções periódicas, testes operacionais, ajustes, regulagens, lubrificação, limpeza e verificação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como atendimento a falhas e panes. Inclui o fornecimento de peças, componentes de desgaste natural e todos os materiais necessários à execução dos serviços.

22.2 CASA DE MÁQUINAS

22.2.1 Quadro de comando – Verificação de relés, leds de diagnósticos, contactores e disjuntores. Fazer o reaperto geral dos componentes do quadro e verificar terminações dos cabos. Instalações – Checar chave geral, ventilação, iluminação, infiltração de pó, gases e água. Sistema de resgate – Testar funcionamento. Limpeza geral – Equipamento e piso.

22.3 PAVIMENTO

22.3.1 Portas de pavimento – Verificar ruído, soleira, corrediça, folgas, travamento, fixações e fechadores. Soleira/Nivelamento – Verificar limpeza e nivelamento dos andares. Botoeira/Trincos – Verificar funcionamento dos botões e indicadores. Testar trincos, verificar contatos e ganchos, folgas.

22.4 CAIXA

22.4.1 Limites – Verificar funcionamento e condições gerais. Guia de cabine e contrapeso – Lubrificar e verificar condições gerais, conferir e apertar, se necessário, braquetes e parabolts. Suporte e corredeira de guias – Verificar conjunto, desgaste da corredeira, engraxar suporte, se necessário. Iluminação/Emergência/Porta do alçapão – Testar luz de emergência e iluminação, verificar fechamento do alçapão. Cabos de tração – Verificar desgaste, ferrugem, quebras, tirantes e encurtamento, se necessário. Polia de suspensão – Verificar desgaste das ranhuras, ruído ou vibração anormal.

22.5 POÇO

22.5.1 Verificar – limites, freio de segurança, infiltração de água. Cabos /Abraçadeiras – Verificar tensão dos cabos de aço e fixações. Para-choque – Verificar fixação, funcionamento e aspecto geral. Limpeza geral – Equipamento e piso. Drenagem, se necessário.

22.6 CABINE

22.6.1 Botoeira – Verificar funcionamento dos botões, indicador de posições, sinalizações, interfone e luz de emergência. Iluminação/Ventilação – Verificar os componentes, fixações e ruídos no funcionamento. Verificar lâmpadas. Barreira eletrônica – Verificar o funcionamento da barreira eletrônica. Adesivos/Sinalizações/Subteto – Verificar avisos, adesivos do plantão, fixação e ruído na ventilação e subteto. Porta de cabine/Rampa – Verificar ruído, corredeiras, folgas, fixação, travamento, funcionamento, regulagem da rampa.

22.7 Deverão ser observados ainda os procedimentos recomendados pelo fabricante (caso existam), possíveis exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes e a rotina de manutenção técnica compatível com os equipamentos.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 Atender às exigências da Lei Federal 13.709/2018 e do Decreto Municipal 38.145/2021 que dizem respeito sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

23.2 Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos neste instrumento.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

25. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

25.1 O Valor Global estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais)** resultante da mediana de preços apurados na pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado **Valor Máximo admissível para a contratação**.

(Papel Timbrado de Pessoa Jurídica)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo Digital nº 160/2026

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da PROPONENTE:	
Endereço:	
CEP:	Fone: Celular:
CNPJ Nº	EMAIL
Validade da Proposta: 60 DIAS	Local e Data:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<i>I</i>	<i>1</i> <i>serviço</i>	Manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento conforme Termo de Referência	R\$	R\$
<i>II</i>	<i>1</i> <i>Serviço</i>	Serviço de substituição do piso de 01 elevador marca OTIS - Modelo: A-GNC-0810-8A-MD, por piso em granito, novo, com rodapé em aço inox escovado.	Valor total do serviço: R\$	
VALOR TOTAL (serviço anual incluindo a troca de piso)			R\$ ***** (*****)	

Declaramos que no valor global ofertado no presente orçamento contempla todos os nossos custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, tais como: FRETE, remuneração de pessoal, taxas, encargos trabalhistas, alimentação, viagem, transportes, deslocamento, tributos, dentre outras.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO II B. IMAGEM ATUAL DO PISO:



ANEXO II C. IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PADRÃO PRETENDIDO:





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo Digital nº 160/2026

ANEXO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e
do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não
emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
Processo Digital nº 160/2026

ANEXO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
Processo Digital nº 160/2026

ANEXO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

ANEXO VI
DISPENSA Nº 15/2026 – PROCESSO Nº 160/2026

DECLARAÇÃO CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Dispensa nº **/2026, Processo nº 160/2026, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. E _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, INCLUINDO PEÇAS E MODERNIZAÇÃO DE PISO.

(P.A. 160/2026)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro respondendo cumulativamente pela Presidência, Sra. *****a, portadora da carteira de identidade (RG) Nº ***** e do CPF Nº *****.

CONTRATADA : ****, inscrito no C.N.P.J. sob nº **, localizada **** - CEP:****, neste ato representado por ****, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) nº ***** e do CPF Nº****, tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. **/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador modelo A-GNC-0810-8A-MD – OTIS, com 5 (cinco) paradas, incluindo o fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento, e serviço de modernização com substituição de piso.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, o Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **/**/2026.

2.2. PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Apenas será admitida a subcontratação para o item II (Troca de Piso) do objeto contratual no limite de 20% do valor total da contratação, considerando como parâmetro a pesquisa de mercado previamente elaborada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO:

5.1.1: PREÇO: O valor mensal para pagamento da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, computadas todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao mesmo, será de R\$***** (*****).

5.1.2: Para os serviços de modernização do piso do elevador, computadas todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao mesmo, será pago o valor de R\$***** (*****), em parcela única.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, conferida e liberada pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal estar atestada e aprovada no verso.

5.3.2. São condições para a liberação do pagamento:

I - O recebimento definitivo do serviço;

II - A entrega da documentação fiscal completa;

III - Entrega dos relatórios de manutenção mensal devidamente atestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (art. 92, V e VIII)

6.1 VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ ***** (****).

6.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nº.: (***) *****.

6.3 O preço ofertado para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

6.3.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 6.3.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste

contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de acordo com o Termo de Referência.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MODERNIZAÇÃO DE PISO, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;

8.5. Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

8.6. Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

8.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Infomacao.pdf, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

8.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na **prestação dos serviços de manutenção e modernização do elevador**"

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Designar um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou que retardar injustificadamente a execução do objeto.

10.2. MULTAS MORATÓRIAS ESPECÍFICAS: Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes multas, aplicadas sobre o valor da fatura mensal:

I – Atraso no Atendimento de Manutenção Corretiva (Prazo de 3h úteis): Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por hora de atraso ou fração, limitada a 10% do valor da parcela mensal.

II – Atraso no Atendimento de Manutenção Emergencial com passageiro retido (Prazo de 30min): Multa de **2% (dois por cento)** por cada período de 15 (quinze) minutos de atraso, limitado a 10% do valor da parcela mensal, contados após o transcurso dos primeiros 30 minutos da chamada, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados.

III – Atraso na Resolução com Substituição de Peças (Prazo de 5 dias úteis): Multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, caso o equipamento permaneça parado por inércia da CONTRATADA, salvo prorrogação autorizada nos termos do item 6.6 do TR.

IV – Atraso na Entrega do Serviço de Modernização do Piso: Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Item II (Piso), até o limite de **20% (vinte por cento)**.

10.3. Além das multas moratórias, a Administração poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: por descumprimento de obrigações contratuais leves, ensejando à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar: por até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade: nos casos previstos no art. 156, §5º da referida Lei.

10.4. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para a fiel execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16.2 O presente contrato foi redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Guarulhos, _____ de _____ de 2026.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS – IPREF

ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO

Diretora do Depto Adm. E Financeiro
Respondendo cumulativamente pela
Presidência do IPREF
CPF nº 251.XXX.XXX-XX

Cargo: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: *****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **/2026-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, modelo A-GNC-0810-8A-MD – OTIS, incluindo o fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento, e serviço de modernização com substituição de piso.

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, __ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, modelo A-GNC-0810-8A-MD – OTIS, incluindo o fornecimento de todos os componentes e peças originais do equipamento, e serviço de modernização com substituição de piso.

VALOR: R\$ **** (****).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.

ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO
Diretora do Depto Adm. e Financeiro
Respondendo cumulativamente pela
Presidência do IPREF

ANEXO VIII– TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ITEM II – PISO)

PROCESSO ADM. Nº: 160/2026

EQUIPAMENTO: Elevador OTIS – Modelo A-GNC-0810-8A-MD – Nº 37NM3471

Pelo presente instrumento, o **IPREF**, por meio de seu fiscal/servidor designado, atesta que o serviço de modernização (Item II do Objeto) foi executado pela empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, estando em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança, após a verificação dos seguintes itens:

1. **Qualidade dos Materiais:** Granito e rodapé em aço inox escovado conforme aprovado pela Infraestrutura;
2. **Fixação:** Rodapé 100% fixado com cola adesiva e devidamente parafusado;
3. **Ajuste de Nivelamento:** Verificado o alinhamento total da cabina com o piso dos 05 (cinco) pavimentos (paradas), garantindo a ausência de degraus;
4. **Rebalanceamento Técnico:** Comprovação de que o peso extra do granito foi compensado no conjunto (cabina/contrapeso), preservando a performance do motor PPH 150;
5. **Teste de Carga e Portas:** Funcionamento pleno do operador de portas e sensores, sem ruídos ou raspagens na soleira;
6. **Limpeza e Descarte:** Retirada total de entulhos e limpeza da cabina e do poço após o serviço.

Diante da conformidade técnica apresentada, **RECEBO DEFINITIVAMENTE** o serviço relativo ao Item II, autorizando o faturamento da parcela única conforme Cláusula 20.2 do Contrato.

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.